



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31
Novais -SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de custeio, destinados à execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, com recursos do Governo Estadual - Convênio FUSSP”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **13ª Sessão Ordinária**, do dia 05 de agosto de 2024, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o atendimento de despesas de custeio, destinados à execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, com recursos financeiros vinculados ao Convênio FUSSP nº 20240642651, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 11. Fundo Social de Solidariedade

08.244.0021.2034 – Ações Sociais do F.S.S

Categoria Econômica | Grupo e Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor do Repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Instrumento celebrado: Convênio FUSSP nº 20240642651

Órgão Repassador: Governo Estadual – Casal Civil / Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP, não programados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 06 de agosto de 2024.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

Presidente da Câmara

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário